



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XVI – Nº 1515 – SEXTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – PRESIDENTE
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1ª SECRETÁRIA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080101/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Contratação de apresentação artística musical do cantor KADU MARTINS, a ser realizada no Município de Encanto/RN, em data previamente definida pela Administração, com duração aproximada de 01h40min, destinada a compor a programação cultural e festiva promovida pelo Município, visando ao fortalecimento das manifestações culturais, o incentivo à cultura local e regional e a promoção de eventos de interesse público.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 57.226.251/0001-06, com sede na Avenida Campos Sales, 901, Tirol, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 8 de janeiro de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090102/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a prestação de serviços de energia elétrica é considerada um serviço público essencial e, muitas vezes, é monopolizada por uma única concessionária em uma determinada região. Isso significa que não há concorrência viável, tornando a licitação inviável. A inexigibilidade é, portanto, a forma adequada de contratação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondentes à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Encanto/RN e órgãos a ela subordinados, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 09 de janeiro de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: R L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/12/2025 até 24/12/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de nº 131201/2024, objeto do Processo Administrativo nº 13120001/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 131201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pago em parcelas mensais de R\$ 2.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026, através da Unidade Orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2 - Recursos Próprios - Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

LOCAL DE DATA: ENCANTO/RN, 23 de dezembro de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – CONTRATADO